



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Chefe de Gabinete, Sr. ANTONIO WELLISSON OLIVEIRA CAVALCANTE, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo administrativo, **RATIFICAR** a declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº. 02.001/2025-IN, no valor de **R\$ 150.000,00 (Centos e Cinquenta Mil Reais)**, em favor da empresa: **MEL SHOWS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **39.543.593/0001-78**, com sede na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, 663, Andar 01, sala 15, Petrolina-PE, CEP: 56.328-800, e-mail: andel@andelcontabilidade.com.br, representada por Alberto Salomão Cavalcanti Simões, CPF nº 061.072.744-30. objetivando a **CONTRATAÇÃO DA BANDA "DESEJO DE MENINA" VISANDO A APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL, NO EVENTO FESTA DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, A SER REALIZADA DIA 24/01/2025, NA AVENIDA CENTRAL DA CIDADE, DE RESPONSABILIDADE DO GABINETE DO PREFEITO**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, 09 de janeiro de 2025.



ANTONIO WELLISSON OLIVEIRA CAVALCANTE
Secretário de Governo



como do ato Administrativo que cedeu o servidor, no instrumento de publicação oficial de Solonópoles/CE e/ou Banabuiú/CE.

§ 2º. Os servidores cedidos apresentarão ao departamento de Pessoal do Órgão ou Entidade de origem, a comprovação da publicação de nomeação, para o Cargo de Direção e Assessoramento, designação para a função de Assessoramento de Nível Superior, ou qualquer outro Cargo em comissão ou não a que se reportar o ofício de requisição, sob pena de suspensão da disposição autorizada.

§ 3º. O Poder cessionário remeterá mensalmente ao Poder cedente, as folhas de frequência dos servidores cedidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO E DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

Os servidores cedidos perceberão pelo Órgão de origem os vencimentos (salário base, adicionais, vantagens, etc.) a que tem direito pelo exercício, função ou emprego de que são titulares no Poder cedente, devendo o Poder cedente ser ressarcido mensalmente, até o 10º dia útil de cada mês, pelo Poder cessionário dos valores pagos acrescidos dos encargos previdenciário, através de depósito identificado, com código a ser fornecido pelas secretarias de finanças respectivas.

§ 1º. Sob pena de interrupção do convênio e retorno do servidor cedido ao Poder de origem, o Poder cessionário deverá ressarcir o Poder cedente integralmente, por todos os valores pagos, na forma como dispõe o *caput* desta cláusula terceira, na conta movimento determinada na portaria que oficializar a cessão do servidor cedido.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE CESSÃO

A disposição de qualquer servidor somente será concedida com esteio neste Convênio e desde que não prejudique os serviços do setor onde ele for lotado, a critério da Chefia imediata, consultando, igualmente, o superior da respectiva pasta.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir de **06 de Janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028**, podendo ser prorrogado por interesse das partes e ser denunciado a qualquer momento.

Parágrafo único. A partir da vigência deste Convênio, fica sem efeito qualquer Convênio com finalidade semelhante, anteriormente firmado entre os convenientes deste, bem como as disposições mútuas anteriormente concedidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido na ocorrência das seguintes situações:

- a - Pelo decurso da vigência sem manifestação de interesse na sua prorrogação;
- b - Pelo descumprimento pelos Participes de qualquer de suas disposições;
- c - Pela ocorrência de qualquer ato ou fato que o torne inexecutável;
- d - Por iniciativas unilaterais, devendo o Participe interessado informar ao outro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, obrigada a prestação de contas em qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula;
- e - Pelo descumprimento, pelo Poder cessionário, da cláusula terceira deste Convênio.
- f - Por consenso das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Solonópoles, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas de execução ou interpretação do presente Convênio, devendo o seu extrato ser publicado de acordo com a Lei Orgânica de Solonópoles/CE.

E por se acharem justas e acertadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, o que o fazem na presença de duas (02) testemunhas que a tudo assistiram e que também assinam abaixo, para que o mesmo produza os efeitos legais desejados.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 06 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal de Banabuiú/CE

JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal de Solonópoles/CE



Publicado por:
Francisco Marcelino de Oliveira Sousa
Código Identificador:CF74EF46

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE, em cumprimento da RATIFICAÇÃO procedida pelo ordenador de despesa, faz publicar o extrato resumido do processo de **Inexigibilidade de Licitação Nº 02.001/2025-IN**, com o objeto a seguir: **CONTRATAÇÃO DA BANDA "DESEJO DE MENINA" VISANDO A APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL, NO EVENTO FESTA DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, A SER REALIZADA DIA 24/01/2025, NA AVENIDA CENTRAL DA CIDADE, DE RESPONSABILIDADE DO GABINETE DO PREFEITO**, representado exclusivamente pela empresa MEL SHOWS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.543.593/0001-78, com sede na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, 663, Andar 01, sala 15, Petrolina-PE, CEP: 56.328-800, e-mail: andel@andelcontabilidade.com.br, representada por Alberto Salomão Cavalcanti Simões, CPF nº 061.072.744-30. **Valor: R\$ 150.000,00 (Centos e Cinquenta Mil Reais)**. Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações. Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida e ratificada pelo Sr. ANTONIO WELLISSON OLIVEIRA CAVALCANTE, Chefe de Gabinete. Banabuiú/CE, 09 de janeiro de 2025.

EDILANE MACIEL DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:A61A2F35

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de Banabuiú/CE em cumprimento da ratificação procedida pela Secretaria de Governo, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **02.001/2025-DL**, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS E EVENTOS, ATRAVÉS DE PROPAGANDA VOLANTE EM MOTOCICLETA E SOM INTEGRADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**. Em favor da Empresa **FRANCISCO EDILSON DE MELO**, inscrita no CNPJ Nº 58.660.456/0001-68, cujo valor global é de **R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)**. Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pelo Sr. Antonio Wellisson Oliveira Cavalcante.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:3CDBDCC2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO